

FAQ

Pix Automático



pix
powered by Banco Central

Sumário

1. Visão geral.....	3
2. Dúvidas gerais sobre Recorrência e Autorização	5
3. Jornadas de Autorização	7
4. Agendamento e Liquidação	11
5. Cancelamentos – Autorização e Agendamento.....	16
6. Experiência do usuário pagador	18
7. Experiência do usuário recebedor.....	21
8. ANS, Tempos no Pix Automático e Adesão.....	23
9. API Pix e Arquivo padronizado do Pix Automático	24

1. Visão geral

1.1. O que é Pix Automático?

O Pix Automático é um serviço de pagamento em que o participante prestador de serviços de pagamento do usuário pagador inicia, de forma automática, um Pix a partir da conta transacional desse usuário, com base em instruções de pagamento enviadas pelo participante prestador de serviços de pagamento do usuário recebedor, observada a autorização prévia e específica do usuário pagador para tal finalidade.

1.2. O que pode ser pago com Pix Automático?

O Pix Automático pode ser oferecido como meio de pagamento por empresas cujas cobranças pelos produtos ou serviços são periódicas (semanal, mensal, trimestral, semestral ou anual). Pode ser usado para o pagamento de contas de água, luz, telefone, assinatura de serviços como internet, mensalidade de escolas, academias, serviços financeiros como seguros, entre outros.

1.3. Em quais casos não se aplica?

Não se aplica a pagamentos não periódicos a empresas assim como a transferências e pagamentos para pessoas físicas.

1.4. Quem pode se enquadrar como usuário recebedor do Pix Automático?

Pessoa jurídica cujo número de inscrição no CNPJ esteja ativo. Os PSPs recebedores devem estabelecer controles para não disponibilizar o Pix Automático para usuário recebedor suspeito de fraude e má conduta.

1.5. Quais são os principais benefícios para os recebedores aderirem ao Pix Automático relativamente aos demais meios de pagamento existentes?

O Pix Automático oferece uma nova opção aos usuários recebedores para o recebimento e gestão das cobranças periódicas recorrentes, utilizando a infraestrutura do Pix. Dentre as vantagens, destacam-se: aumento da base de clientes, menor custo operacional por não precisar firmar convênios com mais de uma instituição, diversificação da forma de pagamento, oferecendo o Pix como alternativa aos clientes que usam cartão ou boleto, além da redução da inadimplência e mais agilidade no gerenciamento de seus recebimentos.

1.6. Qual a principal diferença entre o débito automático em conta (tradicional) e o Pix Automático?

Com foco na experiência tanto dos usuários recebedores, quanto dos pagadores, o Pix Automático apresenta novas funcionalidades para gerenciamento de autorizações e agendamentos recorrentes. Além disso, qualquer participante do Pix pode oferecer o produto a seus clientes, ampliando o acesso



de cidadãos e empresas que hoje não são atendidos pelo serviço de débito automático, ofertado de forma mais restrita apenas entre instituições bancárias.

1.7. O Pix Automático tem marca própria?

O Pix Automático é uma marca derivada sem manifestação visual gráfica, ou seja, não contempla nem símbolo e nem logotipo específicos. Ressaltamos que é expressamente proibido criar qualquer símbolo e/ou logotipo para as marcas derivadas, bem como assinar qualquer peça gráfica de caráter publicitário ou institucional.

1.8. Quais os participantes do Pix que são obrigados a disponibilizar o Pix Automático para seus clientes?

Todos os participantes do Pix que ofertam contas transacionais devem disponibilizar o Pix automático para seus clientes, no papel de PSPs pagadores. Faculta-se, porém, a oferta a pagadores pessoa jurídica mediante pedido de dispensa ao BC. Caso atuem como PSPs recebedores, a implementação é facultativa.

1.9. Um PSP já dispensado de ofertar o Pix Automático pode alterar essa opção posteriormente?

Sim, a decisão poderá ser revista mediante o envio do “Formulário de atualização de intenção de oferta de produtos e de serviços” e do “Formulário de jornadas do Pix Automático” atualizados. Ambos os documentos são anexos da Instrução Normativa BCB nº 511, de 30 de agosto de 2024. Salientamos também que o participante deverá realizar os testes homologatórios pertinentes, caso não os tenha realizado.

1.10. Como funcionará a tarifação do Pix Automático?

É vedada a cobrança de tarifa do usuário pagador. O PSP recebedor poderá, a seu critério, cobrar do recebedor tarifa pela prestação dos serviços relacionados ao Pix Automático. A relação entre recebedor e seu PSP é de livre acordo entre as partes.

1.11. Os horários utilizados no âmbito do Pix Automático respeitarão o horário de Brasília, UTC-3 ou UTC-0?

Os horários seguirão o horário de Brasília.

2. Dúvidas gerais sobre Recorrência e Autorização

2.1. O pagamento com Pix Automático pode ser debitado da conta de um terceiro que não seja o devedor perante a empresa recebedora?

Sim. O pagamento com Pix Automático pode ser feito por um terceiro, desde que ele assim o autorize por meio de uma das jornadas de autorização, o que presume algum tipo de relacionamento com o devedor.

2.2. Uma recorrência precisa ter vigência ou quantidade de pagamentos pré-definidos?

A vigência da recorrência é um parâmetro definido na relação entre o recebedor e o pagador. A autorização pode ser concedida por período indefinido, ou alternativamente ter pré-definidos o número de cobranças ou a data final de vigência.

2.3. É possível ter múltiplas recorrências (Recs) vinculadas a um mesmo contrato?

Não. Cada contrato deve estar vinculado a uma única recorrência.

2.4. É possível alterar as informações de uma recorrência?

Não. Por padrão, é necessário excluir e criar uma nova recorrência, que deverá ser confirmada pelo usuário pagador. Apenas em situações específicas, é possível a alteração de determinados dados da recorrência. Podem ser alterados:

- a qualquer tempo: Location do QR Code composto e o Nome do devedor (por ex: nome social); e
- apenas enquanto a recorrência estiver pendente de confirmação: data prevista do primeiro pagamento e, no caso da Jornada 3 de autorização, o Identificador da transação (TxId) referente à cobrança imediata vinculada.

2.5. Em caso de alteração dos dados da recorrência (*location* ou devedor), é necessário obter uma nova autorização do usuário pagador?

Sim. Não é possível alteração da *location* ou do CPF/CNPJ do devedor na recorrência. É necessário o cancelamento e nova autorização. É possível apenas a alteração do nome do devedor (p.ex.: nome social), mas não o CPF/CNPJ.

2.6. Como alterar a data prevista do primeiro pagamento com Pix Automático, de forma que este parâmetro esteja atualizado na jornada de autorização?

No caso da Jornada 1, se a pain.009 já tiver sido enviada, ela deverá ser cancelada (via pain.011, motivo ERS), devendo ser enviada nova mensagem pain.009 com os dados corretos e o mesmo IdRecorrendia. Nas demais jornadas, basta que o usuário recebedor efetue a atualização do campo calendario.dataInicial utilizando o *endpoint* PATCH/rec/{idRec} da API Pix.

2.7. Como o agendamento do pagamento tem que ocorrer pelo menos 2 dias antes do efetivo pagamento, qual é o comportamento esperado no modelo de negócio em que a data do primeiro pagamento deve ocorrer em dois dias a partir da criação da recorrência, caso o cliente não aprove a recorrência no mesmo dia da sua criação? A recorrência será criada, mas o agendamento de pagamento somente poderá ocorrer dois dias depois dessa aprovação?

O usuário recebedor deve atualizar a data do primeiro pagamento na *location* a cada ciclo, ou seja, quando da autorização o pagador não deve visualizar uma data na qual o pagamento seja inviável. A antecedência de 2 a 10 dias do agendamento é necessária para que o usuário pagador tenha conhecimento do débito e se programe para ele.

2.8. O que acontece se a cobrança já estiver em débito automático e o cliente autorizar o pagamento no Pix Automático? Essa “migração” está prevista nos procedimentos do PSP Recebedor? O PSP Pagador tem que fazer alguma verificação?

Se o cliente autorizar o pagamento no Pix Automático de uma cobrança cadastrada em débito automático, é responsabilidade do usuário recebedor cancelar o recebimento por débito automático. A operacionalização do Pix Automático é independente daquela do débito automático. Assim, não há migração automática. Cobranças indevidas da parte do recebedor, são passíveis de compensação ao usuário pagador nos termos do Código de Defesa do Consumidor. Contudo, se tanto o débito automático quanto o Pix Automático forem operacionalizados no mesmo PSP, fica a critério do PSP efetuar o cancelamento do débito automático em acordo com o recebedor.

2.9. Quais tipos de erros, além de falhas operacionais, podem ocorrer para que um pedido de autorização do Pix Automático não seja concluído com sucesso?

Todos os erros possíveis estão descritos na tabela de domínios da pain.012, usados como motivos de rejeição. Na jornada 1, por exemplo, a inexistência de conta transacional ativa do usuário pagador ou dos dados que permitem a correta identificação do pagador pode levar à não conclusão de uma autorização. Na jornada 3, em particular, a não liquidação do pagamento imediato implica na não efetivação do processo de autorização.

2.10. O campo codMunIBGE consta como obrigatório no catálogo da mensagem para a pain.012. Porém, caso o PSP pagador não disponha da informação, como devemos proceder?

Essa informação é importante para o cálculo da data de pagamento, caso a data original coincida com feriados locais e deverá trafegar ao PSP recebedor, sempre que seja de conhecimento do PSP pagador, quando ocorrer a confirmação da recorrência pelo usuário pagador. Caso a informação não seja de conhecimento do PSP pagador, o campo deverá ser preenchido com 0000000.

3. Jornadas de Autorização

Jornada 1 (alínea 'a', do inciso VII do § 1º do art. 11-Q do Regulamento anexo à Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020 – Regulamento do Pix):

3.1. O que significa “sem usar componentes ou infraestruturas do Pix” da jornada 1 de autorização?

Significa que a comunicação entre o pagador e o recebedor será feita diretamente (ex.: telefone, e-mail, canais de autoatendimento ou mesmo pessoalmente).

3.2. Será permitida a criação de várias SolicRec para a mesma recorrência?

Não podem existir SolicRecs ativas e vinculadas a uma mesma Rec. No entanto, no caso de uma SolicRec com erro ou expirada, é possível que seja criada nova SolicRec vinculada à mesma Rec para substituir a primeira. De forma geral, mesmo que a autorização seja possibilitada por outras jornadas além da Jornada 1, o PSP recebedor deverá ter controles para manter apenas uma solicitação criada e pendente de confirmação, visando evitar o envio excessivo de solicitações para os usuários pagadores.

3.3. Caso o usuário pagador recuse a autorização da jornada 1, é possível a geração de uma nova solicitação de confirmação pelo PSP Recebedor?

Neste caso, é indevida a geração de novas solicitações de autorização em prazo inferior a 30 dias corridos. Considera-se como excesso o envio de oferta idêntica em menos de 30 dias corridos se o pagador não confirmou uma solicitação de autorização. Os participantes devem possuir mecanismos de monitoramento e de ação contra usuários recebedores de forma a coibir o envio excessivo de solicitações de autorização do Pix Automático.

3.4. Na Jornada 1, caso a solicitação de confirmação da recorrência expire, o status da Rec deverá ser alterado para "cancelado" ou o PSP recebedor deverá enviar uma pain.011 para confirmar o cancelamento?

Não há alteração no status da Rec. Quando chegar a data de expiração da SolicRec, o PSP do pagador deve excluir o pedido de autorização das pendências do usuário pagador e o PSP do recebedor altera o status da SolicRec para "expirada", sem a necessidade do envio da pain.011.

3.5. Na Jornada 1, existe um tempo mínimo definido para o prazo de expiração da solicitação de confirmação de recorrência? Seria possível o recebedor configurar uma autorização para expirar em 30 min?

Não existe tempo mínimo; o prazo será definido pelo recebedor, preenchido no formato padrão UTC (YYYY-MM-DD'T'hh:mm:ss.sss'Z'). Logo, não há impedimento em o recebedor configurar a solicitação de confirmação da recorrência em, por exemplo 30 minutos, desde que o prazo máximo seja de 30 dias.

Jornada 3 (alínea ‘c’, do inciso VII do § 1º do art. 11-Q do Regulamento anexo à Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020 – Regulamento do Pix):

3.6. Se, por meio da jornada 3, o usuário autorizou o pagamento por 12 meses de uma recorrência com periodicidade mensal, o primeiro pagamento imediato será considerado o primeiro de 12? Esse pagamento ocorrerá via canal secundário?

Não, o pagamento imediato associado à jornada 3 será um Pix e tráfegará pelo canal primário. Neste caso, há a liquidação de um Pix (canal primário), associada a uma confirmação do Pix Automático. O pagamento das jornadas 3 e 4 (bem como o pagamento agendado na jornada 4) não faz parte da recorrência. A autorização do Pix Automático abrange apenas os pagamentos subsequentes. Portanto, se o pagamento imediato configurar o primeiro pagamento de uma obrigação composta por 12 pagamentos, a recorrência deverá contemplar apenas os 11 pagamentos subsequentes.

3.7. Se, por meio da jornada 3, ocorrer sucesso na liquidação e insucesso na autorização, será necessário o cancelamento do pagamento, já que o fluxo prevê o sucesso de ambos?

Fica a critério do usuário recebedor. Ele poderá devolver o Pix liquidado e viabilizar uma nova jornada 3 ou poderá oferecer outra jornada de autorização do Pix Automático com a finalidade exclusiva de viabilizar a autorização para pagamentos subsequentes.

3.8. Na Jornada 3, uma mesma cobrança imediata (Cob) pode estar vinculada a mais de uma recorrência (Rec)?

Não. A cobrança imediata deve estar vinculada a uma única recorrência.

3.9. Como alterar o identificador da transação (TxId) na Jornada 3?

Na jornada 3, o TxId contido na Rec refere-se à primeira cobrança imediata, que ocorre juntamente com a autorização. O usuário recebedor pode alterar o valor desse campo, bem como inserir ou excluir um valor, desde que a recorrência esteja com o status “CRIADA”.

3.10. Na Jornada 3, onde o QR Code contém a informação de pagamento e de autorização, o pagador pode realizar só o pagamento ou só a autorização?

Não. O comando é único e a jornada só será concluída caso ambos os processos tenham êxito. Ao confirmar o pagamento, o pagador está concedendo a autorização.

Jornada 4 (alínea 'd', do inciso VII do § 1º do art. 11-Q do Regulamento anexo à Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020 – Regulamento do Pix):

3.11. Na jornada 4, a recorrência deve expirar junto com a cobrança contida no QR Code?

É possível configurar para que expirem junto, mas há também a possibilidade de se manter a recorrência como "criada" e ofertá-la por meio de outra jornada ou posteriormente, quando houver uma nova cobrança, por meio da jornada 4.

Outras questões:

3.12. É possível um PSP recebedor ofertar apenas uma das 4 jornadas?

Sim, o PSP que opte por ofertar o Pix Automático na condição de recebedor pode escolher implantar uma ou mais jornadas. Esclarecemos que, na ponta pagadora, deverão ser implementadas todas as jornadas de autorização previstas, de forma que um pagador possa conceder autorização independentemente das jornadas de autorização implantadas pelas empresas recebedoras de seu relacionamento.

3.13. É possível que seja utilizada mais de uma jornada de autorização ao mesmo tempo para uma dada recorrência?

Sim, podem ser ofertadas mais de uma jornada de autorização simultaneamente. Porém, como o Id da recorrência deverá ser sempre o mesmo para todas as jornadas, a autorização pelo usuário pagador ocorre uma única vez. Se o usuário pagador conceder a autorização por meio de uma jornada distinta da jornada 1, a solicitação de confirmação da jornada 1 deverá ser cancelada pelo PSP recebedor. Se o usuário pagador conceder a autorização por meio da jornada 1, a recorrência será confirmada e eventuais QR Codes de outras jornadas deixarão de iniciar jornadas de autorização quando lidos.

3.14. Se um pagador autorizou o Pix Automático em um PSP a partir da leitura de um QR Code de autorização, o que acontece se ele fizer a leitura do mesmo QR Code em outro PSP? Ocorrerá alguma crítica ou a autorização será transferida automaticamente para o outro PSP?

A confirmação de uma recorrência, por qualquer jornada, em um PSP, faz com que qualquer QR Code que aponte para aquela recorrência não inicie mais uma jornada de autorização quando for lido. O status da recorrência (ativa) impede a concessão de nova autorização. Não existe processo de transferência automática entre PSPs.

3.15. Se um usuário tiver uma solicitação de confirmação de recorrência pendente de autorização em seu *app* (Jornada 1) e confirmar a autorização do Pix Automático por meio de outra jornada (p. ex: Jornada 2), de quem é a responsabilidade de cancelar a SolicRec (solicitação - pain.009)? Haverá risco de o idRecorrencia ser cancelado também, cancelando a autorização concedida?



O PSP recebedor deverá cancelar a SolicRec e enviar a pain.011 com motivo de cancelamento específico (PCFD), que indica ao PSP pagador que ele deve cancelar apenas a SolicRec e não a Rec vinculada a ela.

4. Agendamento e Liquidação

Instrução de pagamento e agendamento:

4.1. Quem define se o pagamento será efetivado apenas em dias úteis ou se poderá ocorrer em dias não úteis?

O usuário recebedor define se o débito vai ocorrer apenas em dias úteis ou se poderá ocorrer em dia não útil. A critério do usuário recebedor, o PSP recebedor pode ajustar a data prevista para pagamento constante da instrução de pagamento para o próximo dia útil, caso a data de vencimento da cobrança seja dia não útil. O ajuste para o próximo dia útil deve levar em consideração, além dos fins de semana e feriados nacionais, os feriados locais do domicílio bancário do usuário pagador. Vale destacar que é dever do usuário recebedor se certificar de que possui amparo legal para efetuar cobranças em dias não úteis, caso opte pela não realização do ajuste para dia útil.

4.2. A data escolhida para o débito poderá ser qualquer uma dentro do ciclo?

Sim, desde que respeitada a antecedência mínima de 2 dias entre a data do agendamento e a data prevista para a liquidação, que deverá ser anterior à data de início do próximo ciclo.

4.3. Haverá possibilidade de envio de instrução de pagamento com prazo inferior a 2 (dois) dias de antecedência à data prevista para sua liquidação?

Como regra geral, não, mas podem ocorrer casos excepcionais como o de retentativas após o vencimento ou quando há o reenvio da instrução de pagamento motivado por erro na liquidação (finalidades NTAG e RIFL, respectivamente).

4.4. Haverá possibilidade de envio de instrução de pagamento com prazo superior a 10 (dez) dias de antecedência à data prevista para sua liquidação?

Não, o PSP recebedor deve enviar as instruções de pagamento entre 10 e 2 dias antes da data prevista para a liquidação. Os prazos entre o usuário recebedor e seu PSP são definidos entre as partes, desde que possibilitem a observância, pelo PSP recebedor, do prazo mencionado.

4.5. Como deve ser controlada a periodicidade da recorrência para fins de agendamento de um Pix Automático?

O PSP recebedor fará o controle dos ciclos de cobrança, com base nos dados da recorrência ativa confirmada pelo usuário pagador. O PSP pagador também terá as mesmas informações em seus sistemas. Dela constam as informações sobre a frequência, data inicial e data final (se não for de prazo indeterminado). Se a frequência for semanal, o novo ciclo se inicia no mesmo dia da semana seguinte, respeitados o prazo de início da recorrência e sua vigência. Mesma lógica para a frequência mensal: o novo ciclo se inicia no mesmo dia do mês seguinte.

4.6. Qual o procedimento a adotar no caso em que o vencimento da cobrança seja o último dia do ciclo e seja feriado municipal na praça do pagador, considerando que o agendamento tem parâmetro para pagamento no próximo dia útil? A data de início e fim do próximo ciclo será alterada?

O pagamento deve acontecer até o último dia do ciclo. Assim, não é recomendável postergar o vencimento para o último dia do ciclo de cobrança. Caso a situação ocorra e o pagamento seja realizado no ciclo seguinte, não será possível liquidar outra cobrança naquele ciclo.

4.7. O que ocorrerá caso a cobrança exceda o valor máximo estabelecido pelo usuário pagador? A autorização é cancelada?

Quando o valor da cobrança excede o valor máximo (que é o valor que pode ou não ser definido pelo usuário para uma dada autorização), o agendamento não irá ocorrer. O usuário pagador poderá alterar o valor máximo, se for de seu interesse, para admitir essa e/ou cobranças futuras em valor superior ou pode se acertar com o recebedor, por outro meio, para o pagamento dessa cobrança, mantendo a autorização.

4.8. Como informar, via mensageria, ao PSP pagador que a cobrança tem ajuste de dia útil?

O PSP pagador não precisa fazer nada a respeito, basta observar a data prevista para liquidação constante do campo idFimAFim da pain.013 enviada pelo PSP recebedor.

4.9. Podem ser feitos agendamentos de Pix Automático em conta do pagador que esteja bloqueada judicialmente?

O PSP pagador deverá rejeitar novos agendamentos (motivo AC06) se a conta estiver judicialmente bloqueada. Em princípio, não deveria cancelar os agendamentos existentes, pois pode ocorrer de, na data da liquidação, a conta se encontrar desbloqueada.

Liquidação:

4.10. Quando uma recorrência estiver cancelada, o PSP recebedor precisará rejeitar um pagamento (pacs.008) relativo a ela, em caso de envio pelo PSP pagador?

Sim, há inclusive o erro UPAY que descreve ser o pagamento indevido devido a inexistência de uma recorrência válida no momento. Entretanto, pagamentos agendados para o dia do cancelamento ou, se o cancelamento ocorrer após as 22h, para o dia seguinte ao do cancelamento devem ser aceitos.

4.11. Caso a liquidação de um Pix Automático não seja efetivada na data prevista por falta de limite Pix Automático ou insuficiência de saldo do usuário pagador, o usuário

recebedor poderia enviar novas ordens, desde que respeitando o período de 2 a 10 dias corridos da data de liquidação?

Inicialmente, o próprio PSP do pagador deverá realizar, obrigatoriamente, uma nova tentativa de liquidação entre 18h e 21h do mesmo dia. Deve ter havido, ao final da primeira janela de liquidação, notificação ao usuário pagador orientando-o a recompor o saldo ou solicitar aumento do limite transacional. Se, ainda assim, o pagamento não for efetivado na data prevista, tentativas nos 7 dias subsequentes, por meio de envio de novas ordens, só serão possíveis se a autorização assim previr. Para as retentativas pós vencimento, o envio da instrução de pagamento pode ocorrer até as 23h59 do dia anterior à data da liquidação.

Nova tentativa intradia por erro no fluxo de liquidação:

4.12. No caso de erro na liquidação, em que o PSP recebedor envia uma nova pain.013 com o motivo RIFL após receber uma camt.055 com motivo FAIL, deverá ser utilizado o mesmo Txld?

Sim, deverá ser mantido o mesmo Txld.

Novas tentativas em datas posteriores:

4.13. As retentativas devem seguir as 2 janelas de liquidação obrigatórias?

Sim, a primeira, das 00:00 às 8:00 e a segunda, das 18:00 às 21:00, sem prejuízo de outras tentativas entre essas duas janelas, a critério do PSP pagador.

4.14. O usuário recebedor poderá realizar o cancelamento da retentativa após vencimento até as 22hs do dia anterior à liquidação? A regra de cancelamento de uma cobrança pelo usuário recebedor se aplica também às retentativas após o vencimento?

O usuário recebedor, mesmo possuindo as prerrogativas sobre o envio da retentativa, não pode realizar o cancelamento de uma retentativa. De acordo com o MPI: “o recebedor pode cancelar a cobrança até a véspera da data prevista para a liquidação. Após essa data, não é mais possível o cancelamento pela ponta recebedora, ainda que não tenha ocorrido o pagamento e estejamos no período das retentativas após o vencimento”.

4.15. A retentativa (NTAG) terá obrigatoriamente que ter Txld diferente da tentativa original?

Não, deverá ser mantido o mesmo Txld da cobrança original. Deverá ser alterada a data prevista para pagamento.

4.16. No caso de pagamentos não liquidados, haverá hierarquia de liquidação no dia posterior, caso haja o envio de nova instrução de pagamento (por exemplo, devem-se liquidar primeiro os agendamentos do dia e posteriormente a retentativa pós vencimento)? Quanto aos horários, todo novo agendamento também deve tentar ser liquidado entre 0h e 8h com retentativa intradia obrigatória entre 18h e 21h?

Não há hierarquia de priorização para a liquidação, ficando a critério do PSP pagador. Quanto aos horários, as retentativas em datas posteriores seguem as mesmas janelas de liquidação.

Limite Pix Automático:

4.17. Caso o usuário pagador solicite aumento do limite Pix Automático, as políticas de concessão de limites são diferentes das previstas para as demais transações Pix?

Sim, o Pix Automático possui uma política própria de limite. O limite é específico para o Pix Automático (não se confunde e nem se sobrepõe ao limite Pix), devendo ser estabelecido de forma independente dos demais limites no âmbito do Pix. Além disso, o prazo para acatar ou não uma solicitação de aumento de limite Pix Automático é menor (até 8 horas), diferentemente do limite Pix, que é de no mínimo 24h. A regra diferenciada para aumento de limite pretende viabilizar os pagamentos na data prevista, caso o limite Pix Automático originalmente definido não tenha sido suficiente para permitir a liquidação do pagamento na primeira janela do dia.

4.18. O Pix Automático terá limite noturno?

O limite do Pix Automático deve ser diário, por conta transacional, e solicitações para aumento de limite, se acatadas, devem ser efetivadas em, no máximo, 8h, conforme a Instrução Normativa BCB nº 512, de 2024.

4.19. O que acontece se o valor dos pagamentos exceder o limite Pix Automático?

Se, na data da liquidação, o limite Pix Automático disponível não for suficiente para permitir o pagamento de determinada cobrança via Pix Automático, a ordem de pagamento não será enviada para liquidação, da mesma forma que se não houvesse recursos suficientes na conta transacional do usuário pagador. Será feita ao menos uma nova tentativa intradia e, se a autorização permitir, poderão ser feitas novas tentativas em dias posteriores para liquidar a transação.

4.20. Existe alguma obrigação para a implementação de limites no Pix Automático para os usuários pagadores pessoa jurídica?

A Instrução Normativa BCB nº 512, de 30 de agosto de 2024, dispõe sobre os limites do Pix Automático para usuários pagadores pessoa física. Portanto, fica a critério do PSP estabelecer ou não limite para o usuário pagador PJ.

4.21. Pode ser agendado um pagamento em valor superior ao limite do Pix Automático?

Sim. A opção de permitir o agendamento e avisar o pagador a posteriori (no momento em que se configurarem agendamentos superiores ao limite do Pix Automático) oferece um melhor serviço ao pagador do que impedir o agendamento e ele ter que contatar o recebedor para viabilizar o pagamento por outro meio de pagamento ou solicitar o reencaminhamento da cobrança após ajustar o limite do Pix Automático. A antecedência do agendamento, permitindo o alerta ao pagador, e a possibilidade de aumento do limite transacional do Pix Automático no próprio dia da liquidação oferecem ao pagador maior flexibilidade e possibilidades de pagamento do que a mera recusa do agendamento por insuficiência de limite.

Outras:

4.22. Quais são os procedimentos que devem ser adotados para evitar pagamento em duplicidade de uma cobrança Pix Automático?

Ambos os PSPs recebedor e pagador deverão fazer as validações das cobranças com as informações da recorrência para recusar uma cobrança que já tenha sido agendada ou paga dentro de um ciclo.

4.23. Supondo que o usuário pagador realizou, por outro meio que não o Pix Automático, o pagamento de uma cobrança cujo pagamento já havia sido agendado no Pix Automático. Nesse caso, o recebedor será notificado? Esse pagamento será liquidado e posteriormente ressarcido?

Nesse caso, o próprio usuário recebedor deverá cancelar o agendamento caso tenha sido pago por outro meio. Caso isso não seja feito, o recebedor, por boa prática, deve efetivar a devolução, lembrando que cobranças indevidas são sujeitas às regras do código de defesa do consumidor.

4.24. Após todas as retentativas realizadas sem sucesso, caso o usuário pagador liquide por outro método o pagamento que havia sido agendado no Pix Automático, o que ocorre com aquele agendamento? Como é feita a baixa do agendamento?

No PSP pagador, após esgotarem-se as retentativas de liquidação, não aparecerá nenhuma pendência no *app* do usuário pagador, independentemente de o usuário pagador ter feito ou não o pagamento por outro meio. No PSP recebedor, o pagamento por outro meio só poderá ser identificado pelo usuário recebedor, via conciliação. Por isso, se houver o recebimento do pagamento por outro meio, caberá ao usuário recebedor cancelar aquela cobrança (CobR) do Pix Automático.

5. Cancelamentos – Autorização e Agendamento

5.1. O cancelamento da autorização cancela automaticamente a recorrência?

Sim. O cancelamento de uma autorização implica o cancelamento da recorrência e vice-versa. O cancelamento é imediato, mas caso existam agendamentos pré-existentes com liquidação prevista para o mesmo dia, estes serão mantidos. Após o cancelamento da recorrência, o usuário recebedor não pode mais enviar instruções de pagamento para futuros débitos.

5.2. O cancelamento da autorização cancela um débito agendado antes do cancelamento?

O cancelamento de uma autorização implica o cancelamento da recorrência e da permissão a ela vinculadas e vice-versa. Agendamentos eventualmente existentes são cancelados a partir de d+1 (d = data do cancelamento). Excepcionalmente, caso a mensagem de cancelamento da recorrência enviada pelo PSP recebedor tenha sido recebida pelo PSP pagador após as 22h, devem ser cancelados apenas os agendamentos de pagamentos previstos a partir de d+2, inclusive.

5.3. A autorização é cancelada após todas as tentativas de pagamento de uma cobrança terem sido efetuadas sem sucesso na liquidação?

Não. A não liquidação de uma cobrança específica não implica o cancelamento da autorização. Ela permanece ativa para cobranças subsequentes. Para a cobrança não liquidada, o recebedor poderá optar por outras formas que encontrar convenientes para que o pagador realize o pagamento.

5.4. O cancelamento da solicitação de confirmação de recorrência pode ser enviado tanto pelo usuário recebedor quanto pelo usuário pagador?

Não. Apenas o usuário recebedor cancela, via pain.011. O usuário pagador, por sua vez, pode apenas rejeitar ou aceitar uma SolicRec.

5.5. Em que casos uma mensagem pain.011, de cancelamento de uma SolicRec, pode ser rejeitada?

A pain.011 pode ser rejeitada, por exemplo, se na tentativa de cancelamento de uma recorrência o ID da recorrência não foi identificado (ou não existe).

5.6. Os PSPs poderão cancelar autorizações em casos que envolvam fraudes ou suspeitas de fraudes?

Sim, a qualquer tempo. Tanto o PSP pagador quanto o PSP recebedor podem, por iniciativa própria, cancelar uma autorização/recorrência no âmbito do Pix Automático por fundada suspeita de fraude, motivos FRUD (campo motivoCancelamento da pain.011).

5.7. Quando o PSP receber o código UPAY na PACS.002, pode-se considerar que a autorização foi cancelada e dar baixa na autorização como cancelada para não aceitar as instruções de pagamento (pain.013) subsequentes?

Sim. O código de rejeição UPAY foi criado para indicar o pagamento indevido por ausência de recorrência válida. Isso pode ocorrer quando a pacs.008 for enviada no intervalo em que uma recorrência foi cancelada na ponta recebedora, sem que a informação tenha chegado a tempo de o PSP pagador cancelar a transação.

5.8. É possível cancelar individualmente uma transação recorrente do Pix Automático já agendada ou deve ser cancelada toda a recorrência?

O cancelamento de uma cobrança específica pode ser solicitado tanto pelo pagador como pelo recebedor, sem que seja feito o cancelamento da recorrência, caso seja esse o interesse do usuário.

5.9. O cancelamento de um débito agendado cancela também a autorização?

Não, a autorização continuará ativa para as próximas cobranças a ela vinculadas.

5.10. Quem deverá comandar o cancelamento de agendamentos associados a uma recorrência/autorização que for cancelada?

Cabe ao PSP pagador efetuar o envio da camt.055 para o cancelamento de um agendamento existente, quando do cancelamento de uma autorização/recorrência, independente da origem do cancelamento.

5.11. O PSP pagador tem a prerrogativa de cancelar um agendamento, por motivação própria, sem a solicitação do usuário pagador?

Sim, pode acontecer, por exemplo, em caso de suspeita de fraude ou encerramento da conta transacional do pagador

5.12. O cancelamento de um Pix Automático agendado pode ocorrer obrigatoriamente até às 23h59 pelo usuário pagador ou os PSPs poderão determinar horários que se ajustem a sua rotina?

É uma regra a ser cumprida, conforme art. 8º da Instrução Normativa BCB nº 513, de 30 de agosto de 2024.

6. Experiência do usuário pagador

6.1. O pagador pode alterar a data de vencimento da cobrança?

A data indicada no momento da autorização para as cobranças recorrentes não pode ser alterada e é com base nela que são definidos os ciclos de cobrança do Pix Automático. Se necessário alterar a data original da recorrência, é necessário criar uma nova recorrência, que deve ser confirmada pelo pagador em substituição à anterior.

6.2. O pagador pode conceder ou cancelar autorizações presencialmente?

Sim, ficará a critério dos PSPs a disponibilização dessas funcionalidades ao usuário pagador por meio do processo físico (agência), desde que também as ofertem pelo *app*, de acordo com os Requisitos Mínimos para a Experiência do Usuário do Pix Automático (Manual de UX).

6.3. O usuário pagador pode antecipar o pagamento de um agendamento?

Não é possível, pois o E2Eid da mensagem de liquidação (pacs.008) deve ser o mesmo da instrução de pagamento (pain.013) que deu origem à ordem de pagamento e a regra de formação do E2Eid considera a data prevista da liquidação.

6.4. O usuário pagador poderá cancelar um Pix Automático agendado para data posterior ao vencimento, caso o pagamento não tenha sido efetivado na data originalmente agendada?

Não. Caso a autorização concedida pelo pagador preveja retentativas após o vencimento, o pagador não poderá cancelá-las.

6.5. Será possível o uso de linha de crédito para o pagamento de um débito agendado do Pix automático?

Sim. O uso de limite de crédito associado à conta transacional para a realização de um pagamento por meio do Pix Automático, no caso de insuficiência de recursos na data prevista para liquidação do débito, é o comportamento padrão do Pix Automático. Porém, o pagador pode a qualquer momento cancelar o uso de linha de crédito para cada autorização no menu Pix Automático do *app* de seu PSP.

6.6. O pagador pode fazer um Pix Automático para uma chave Pix?

O Pix Automático se destina ao pagamento de bens e serviços para um recebedor pessoa jurídica, e não se baseia no uso das chaves Pix, mas nos dados bancários do recebedor (PSP, conta transacional e agência, se houver). Para transferências ou pagamentos periódicos para chaves Pix, o usuário deve programar um Pix Agendado recorrente.

6.7. Como o PSP pagador deverá proceder nos casos em que o usuário pagador desabilitou o recebimento das notificações do Pix Automático?

A funcionalidade de desabilitar notificações no âmbito do Pix Automático se aplica exclusivamente à notificação de agendamento feito com sucesso. Assim, o PSP deve enviar as demais notificações obrigatórias que constam no manual de UX.

6.8. No caso da jornada de autorização combinada com um pagamento imediato (jornada 3), como contornar o risco de o pagador autorizar o Pix Automático sem perceber, pensando estar apenas pagando uma cobrança?

O Manual de UX informa os requisitos mínimos que devem ser apresentados pelo PSP ao usuário pagador antes da confirmação da autorização do Pix Automático, deixando clara a ação de pagamento e autorização simultâneos. De acordo com o Manual, para dar maior clareza ao pagador, deve ser apresentado pelo seu PSP um campo (check box) para que o usuário ateste conhecimento de que está autorizando os pagamentos futuros por meio do Pix Automático. Além disso, deve ser informada também a possibilidade de cancelamento da autorização a qualquer momento, o que pode contornar a situação do usuário pagador que, inadvertidamente, autorizou o Pix Automático como forma de pagamento.

6.9. Se o PSP já possui, no seu *app*, uma área que mostra ao usuário pagador todos os pagamentos recorrentes pendentes (Ex: DDA, DA, etc.), é necessária uma área apartada para mostrar as cobranças e autorizações do Pix Automático?

Sim, é necessário que seja disponibilizado o menu "Pix Automático" com, no mínimo, as funcionalidades exigidas no Manual de UX. A inclusão dos agendamentos/pagamentos do Pix Automático em áreas integradas é permitida, contudo, não dispensa o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos para o menu Pix Automático.

6.10. A data prevista para o pagamento e a data do vencimento precisam estar nas consultas e nos comprovantes de pagamento disponibilizados aos usuários pagadores?

Ao consultar as autorizações ativas no *app* de seu PSP, o usuário pagador deverá visualizar, na autorização correspondente, a data prevista do primeiro pagamento e a periodicidade da recorrência. Ao consultar os agendamentos, deverá ter visibilidade da data prevista do pagamento e, no comprovante do pagamento, da data efetiva de pagamento.

6.11. As autorizações excluídas devem constar no Histórico de Autorizações?

De acordo com o item 35 do Manual de UX, o histórico de autorizações deve exibir as autorizações com os seguintes status: pendente, ativa, expirada, cancelada e em processamento. Considerando como excluída a autorização no estado 'rejeitada', não é obrigatório que conste do Histórico de Autorizações. As informações requeridas no item que trata da funcionalidade de consulta ao histórico de autorizações são mínimas, ficando a critério do participante incluir outras que julgar necessárias, inclusive no tocante ao status das autorizações.

6.12. É possível suspender temporariamente os pagamentos por Pix Automático?



Não, o Pix Automático ainda não prevê essa possibilidade.

6.13. Caso o pagamento de uma cobrança via Pix Automático não seja efetivado o usuário pagador pode realizar o pagamento por outro meio?

O usuário recebedor e o usuário pagador poderão optar por outro meio de pagamento que julgarem conveniente, inclusive o Pix Cobrança, para o acerto da cobrança não paga. Lembrando que a recorrência permanecerá ativa para os pagamentos subsequentes via Pix Automático.

7. Experiência do usuário receptor

7.1. Existem também requisitos mínimos para a experiência do usuário (UX) receptor?

Não, a interface entre receptor e seu PSP é de livre acordo entre as partes, observadas as funcionalidades da API Pix e do arquivo padronizado. Os requisitos mínimos para a experiência do usuário restringem-se a pessoas naturais.

7.2. Como será feita a autorização e o cancelamento no caso de pagamento com Pix Automático de múltiplos serviços de uma mesma empresa?

Caso múltiplos serviços sejam cobrados em uma única fatura (cobrança consolidada), o cancelamento de um serviço específico não implica no cancelamento da autorização. No caso em que a autorização se limitar a um serviço específico e este for cancelado, a autorização deverá ser cancelada. Ex: a empresa cobra em uma única fatura, o serviço de TV, internet, telefonia fixa e telefonia móvel. O cancelamento de um destes serviços não implica no cancelamento da autorização. Se a empresa cobrar em faturas separadas, uma para cada serviço, cada serviço terá sua própria autorização e o cancelamento do serviço específico implica o cancelamento da autorização correspondente.

7.3. Com relação ao valor máximo do débito, estabelecido pelo usuário pagador, como proceder nos casos como assinaturas e outros pagamentos recorrentes, que costumam ter reajustes anuais?

A oferta da funcionalidade é obrigatória, se a autorização for de valor variável, e o usuário pagador pode ou não configurar o valor máximo, a seu critério. Deverá ser informado ao usuário pagador que, se o valor de um pagamento for superior ao valor máximo definido, o pagamento não será agendado e o usuário será notificado para revisar o valor máximo porventura configurado, se assim o desejar. Ressaltamos que o receptor também poderá definir um piso para esse valor máximo e fazer ações de comunicação periódicas junto aos seus clientes, estimulando a revisão do valor máximo, especialmente nos momentos de reajuste de serviços. Os PSPs também podem, a seu critério, sugerir revisão desses valores periodicamente.

7.4. No caso de uma recorrência de valor fixo por prazo definido (com data final de vigência), o usuário receptor pode, eventualmente, criar todas as CobRs de uma só vez (em sequência) e deixar a cargo do PSP receptor a geração das mensagens pain.013 nos prazos de 2 a 10 dias prévios às liquidações?

Sim, é algo que pode ser definido no âmbito da relação entre receptor e seu PSP, desde que seguidas as regras do Pix Automático.

7.5. No caso de a liquidação não ter ocorrido na primeira janela obrigatória (das 0h às 8h), o PSP do receptor terá visibilidade das novas tentativas feitas no mesmo dia pelo PSP do pagador? Em que momento a ponta receptora saberá se o pagamento foi efetivado ou não?

O PSP recebedor é informado quando há o sucesso do pagamento/liquidação ao receber a mensagem pacs.008 e a respectiva mensagem pacs.002 de sucesso no fluxo de liquidação. A ponta recebedora identificará os pagamentos realizados e os pagamentos não realizados por meio de conciliação após o encerramento da última janela obrigatória de liquidação (às 21 horas).

7.6. Se o pagamento não foi efetivado, mesmo após todas as retentativas, e o pagador esteja inadimplente, é possível que o usuário recebedor negatieve ou proteste o devedor?

A possibilidade de negativar ou protestar um devedor depende da natureza da dívida e da documentação associada, e não do meio de pagamento, seja o Pix ou qualquer outro. Portanto, se houver inadimplência de uma obrigação cobrada via Pix Automático, o credor pode notificar órgãos de crédito e realizar protestos, desde que a dívida esteja formalmente documentada e vinculada a um título ou documento de dívida que comprove a obrigação não quitada.

7.7. O recebedor pode programar o pagamento recorrente com a regra de antecipar para o dia útil anterior ao vencimento, no caso de feriados ou dias não úteis?

Não, o recebedor não pode antecipar a data de vencimento da cobrança. De acordo com os §§ 5º e 6º, do art. 5º da Instrução Normativa BCB nº 513, de 2024, a data de liquidação da instrução de pagamento deve corresponder à data de vencimento da cobrança, ressalvada a situação em que a data de vencimento cair em um dia não útil, quando poderá ser no primeiro dia útil subsequente, a critério do usuário recebedor.

7.8. Se a transação não for liquidada, após os fluxos de tentativa original e retentativas posteriores, é possível cobrar juros e multas? E se esse valor superar o valor máximo ou limite transacional definido pelo pagador?

A cobrança de juros e multas em caso de atraso no pagamento é definida no âmbito da relação entre o pagador e o recebedor. Eventuais juros e multas poderão ser cobrados no ciclo seguinte. Lembrando que, se o valor da cobrança com juros e multas superar o valor máximo ou o limite transacional Pix Automático, o débito não poderá ser efetivado, a menos que o usuário pagador aumente o valor máximo e/ou limite Pix Automático tempestivamente.

7.9. As cobranças serão enviadas individualmente ou em lotes? Existe alguma trava de quantidade de agendamentos futuros por recebedor?

Não existe trava da quantidade de agendamentos futuros por recebedor, a menos que definido na relação mantida entre PSP recebedor e usuário recebedor por questões operacionais entre as partes. Em tese, ambos são livres para estabelecer a melhor forma para essa gestão, desde que o PSP recebedor respeite o prazo entre 2 e 10 dias para que a instrução de pagamento seja recebida pelo PSP pagador para o agendamento devido.

8. ANS, Tempos no Pix Automático e Adesão

- 8.1. No caso do Indicador “Tempo despendido pelo PSP do recebedor” para a Jornada 3 (Pagamento imediato com Autorização), no caso de quem usa PSTI, temos um tempo entre o PSTI receber a PACS.002 e o participante ter o status da transação, devemos informar no UDPT a data/hora do PACS.002 ou o momento que o participante obteve o status da transação?**

O PSP recebedor deve ser responsável pelo tempo do PSTI que ele decidiu contratar. Assim, o tempo do PSTI deveria ser considerado para computar o ANS do PSP recebedor.

- 8.2. Quais os procedimentos devem ser seguidos para a participação no Pix Automático enquanto instituição recebedora?**

A participação é facultativa. Sugerimos a consulta da Instrução Normativa BCB nº 511, que estabelece os procedimentos necessários para a adesão ao Pix e a oferta dos produtos e serviços, adicionais ou facultativos.

- 8.3. Existe um tempo máximo, após enviada a instrução de pagamento pelo PSP recebedor, em que deve ser agendado o pagamento pelo PSP pagador, e assim ser enviada a confirmação via pain.014?**

Em até duas horas após o recebimento da instrução de pagamento, em conformidade com as informações contidas na respectiva instrução de pagamento.

- 8.4. O que o PSP pagador deve fazer caso não receba uma resposta à mensagem pain.012 enviada ao PSP recebedor informando que a autorização foi confirmada pelo usuário pagador?**

O PSP pagador deve aguardar a resposta pelo prazo de 1 hora, podendo realizar reenvios da mensagem pain.012 durante esse período. Caso não receba a mensagem pain.012 de resposta do PSP recebedor, devido a algum erro operacional nos participantes ou no SPI, o PSP pagador deve entender que o fluxo não foi concluído e avisar o usuário pagador.

9. API Pix e Arquivo padronizado do Pix Automático

9.1. O POST da recorrência retorna o atributo encerramento. Se ele acabou de ser criado, não é possível estar como 'rejeitado' ou 'cancelado', certo?

Correto.

9.2. A data de expiração da pain.009, que vem na tag <MndtPrcgDtls> é uma data futura?

Sim, é uma data futura, que diz para o usuário pagador quando a solicitação expirará. Após essa data, na ausência de uma resposta do usuário pagador, o PSP pagador deverá excluir a solicitação das pendências.

9.3. Caso o usuário pagador opte por ler o QR Code de autorização do Pix Automático pelo fluxo do Pix Copia e Cola, deverá ser retornado erro?

Não deve dar erro. Os QR Codes do Pix Automático devem poder ser lidos por qualquer leitor destinado a QR Codes do Pix e devem funcionar também por meio do Pix Copia e Cola.

9.4. Para oferecer Pix automático os participantes devem implementar, exclusivamente, via API Pix ou arquivo padronizado, ou será possível oferecer o Pix Automático por meio de APIs ofertadas por PSPs?

Caso uma funcionalidade esteja no escopo de especificação da API Pix, o PSP não poderá fornecer outras APIs com a mesma funcionalidade, conforme Art. 15-B, *caput*, do regulamento do Pix. A automação da comunicação entre PSP receptor e seu cliente receptor, no âmbito do Pix Automático, pode ocorrer somente por meio da API Pix ou do arquivo padronizado.

Cabe ressaltar que, conforme § 1º do art. 15-B, é facultada a oferta, pelos participantes, em APIs próprias, de funcionalidades acessórias ou complementares àquelas disponibilizadas na API Pix.

9.5. Considerando que os PSPs recebedores já têm os dados bancários (agência e conta) do usuário recebedor, qual a finalidade de o campo "recebedor" ser obrigatório na criação da cobrança recorrente? Existe a possibilidade de se criar uma cobrança (CobR) para um recebedor diferente daquele que está realizando a integração?

Não é possível. O recebedor da cobrança deverá ser o mesmo recebedor informado na recorrência. Na entidade Rec, não existem informações bancárias para o atributo "recebedor". Em contrapartida, essas informações são necessárias a cada cobrança. Isso permite que seja dada flexibilidade ao usuário recebedor, caso ele queira mudar a conta de recebimento, desde que seja uma conta de sua titularidade no mesmo PSP recebedor.